CONTRATO FMS N. 56 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

CONTRATA EMPRESA PARA SEGURO DA FROTA MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- BENS MÓVEIS DO MUNICIPIO DE IPUAÇU-SC.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal **Sr.ª Clori Peroza**, brasileiro, convivente em união estável, RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78 residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC; e, o Fundo Municipal de Saúde registrado no CNPJ sob o n. 11.395.801/0001-10 neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Saúde, **Sr.ª Elenir Gondolo**, brasileiro, CPF nº 336.145.710-68 e RG nº 4023570064 SSP/SC, ambos, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ sob Nº 90.180.605/0001-02, com sede no Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, Centro Histórico, Porto Alegre- RS, CEP 90020-060, representada neste ato, pelo **Sr. Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador/diretor, procuração de 24 de março de 2017 4º tabelionato de Notas de Porto Alegre, tabelião Rubens Remo Farina, doc n.º 0457.01.1700004.04610ª 04611 portador do CPF n. 632.005.380-15 e RG n. 7009036166 residente e domiciliado na Rua engenheiro Soares, n.º 200 Apto n.º 202, Torre A, Bairro Bela Vista, Porto Alegre-RS, diretoria publicada no Diário Oficial da Industria e Comercio sob o n.º 1752480 de 26/04/2017 e publicação n.º 1466720 e 1466721 de 20/04/2015, doravante denominado de **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 73/2019, Pregão Presencial Pref n.º 35/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto Consiste na Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para veículos da frota do município e fundo municipal de saúde patrimônios deste município, de acordo com Anexo I- termo de referência.

Item	Dados do veiculo	Cobertura do serviço	Franquias até R$	Prêmio R$
1. 0	RENAULT KWID ZEN1.0 MT, FLEX, ANO 2017 MODELO 2018, PLACA QIL 2537. CHASSI 93YRBB006JJ884910 CAPACIDADE 05 PESSOAS.	Perda Parcial 110% FIPE; Perda Integral 110% FIPE; Danos materiais R$ 250.000,00; Danos corporais R$ 300.000,00; Danos morais R$ 80.000,00; Morte acidental por passageiro R$ 30.000,00; Invalides permanente por passageiro R$ 30.000,00; DMH por passageiro R$ 30.000,00, Assistência 24 horas completa sem limite de quilometragem para guincho e carro reserva 30 dias para perda total e perda parcial ilimitado, vidros completos, faróis, lanternas e retrovisores, carro reserva para terceiros 7 dias. Franquia: para-brisa e traseiro até R$ 125,00, laterais R$ até 60,00, Retrovisores até R$ 125,00, lateral e farol até R$ 125,00. serviço chaveiro; higienização de veículo em caso de alagamento ou inundações; remoção inter-hospitalar; translado de corpos; motorista mal súbito; transporte continuo viagem/pane; guincho para terceiros até 100 km; transporte passageiro terceiro até 100 km.	R$ 1.700,00	R$ 922,02
2.	RENAULT LOGAN 1.6 EXP, FLEX, ANO 2017, MODELO 2018, PLACA QIM 1824. CHASSI 93Y4SRFH4JJ865890 CAPACIDADE 05 PESSOAS.	Perda Parcial 110% FIPE; Perda Integral 110% FIPE; Danos materiais R$ 250.000,00; Danos corporais R$ 300.000,00; Danos morais R$ 80.000,00; Morte acidental por passageiro R$ 30.000,00; Invalides permanente por passageiro R$ 30.000,00; DMH por passageiro R$ 30.000,00, Assistência 24 horas completa sem limite de quilometragem para guincho e carro reserva 30 dias para perda total e perda parcial ilimitado, vidros completos, faróis, lanternas e retrovisores, carro reserva para terceiros 7 dias. Franquia: para-brisa e traseiro até R$ 125,00, laterais R$ até 60,00, Retrovisores até R$ 125,00, lateral e farol até R$ 125,00. serviço chaveiro; higienização de veículo em caso de alagamento ou inundações; remoção inter-hospitalar; translado de corpos;	R$ 1.700,00	R$ 990,32

		motorista mal súbito; transporte continuo viagem/pane; guincho para terceiros até 100 km; transporte passageiro terceiro até 100 km..		
3.	FIAT SIENA 1.4 EL FIRE FLEX, ANO 2015 MODELO 2016, PLACA QHO 3372. CHASSI 8AP37217MG6128414 CAPACIDADE 05 PESSOAS.	Perda Parcial 110% FIPE; Perda Integral 110% FIPE; Danos materiais R$ 250.000,00; Danos corporais R$ 300.000,00; Danos morais R$ 80.000,00; Morte acidental por passageiro R$ 30.000,00; Invalides permanente por passageiro R$ 30.000,00; DMH por passageiro R$ 30.000,00, Assistência 24 horas completa sem limite de quilometragem para guincho e carro reserva 30 dias para perda total e perda parcial ilimitado, vidros completos, faróis, lanternas e retrovisores, carro reserva para terceiros 7 dias. Franquia: para-brisa e traseiro até R$ 125,00, laterais R$ até 60,00, Retrovisores até R$ 125,00, lateral e farol até R$ 125,00. serviço chaveiro; higienização de veículo em caso de alagamento ou inundações; remoção inter-hospitalar; translado de corpos; motorista mal súbito; transporte continuo viagem/pane; guincho para terceiros até 100 km; transporte passageiro terceiro até 100 km.	R$ 1.500,00	R 877,62
4.	RENAULT MASTER FURGÃO AMBULÂNCIA, ANO 2014 MODELO 2015, PLACA QHE 1965.CHASSI 93YMAF4LEFJ419320 CAPACIDADADE 05 PESSOAS.	Perda Parcial 100% FIPE; Perda Integral 100% FIPE; Danos materiais R$ 250.000,00; Danos corporais R$ 500.000,00; Danos morais R$ 100.000,00; Acessórios/equipamentos: R$ 25.000,00 Morte acidental por passageiro R$ 80.000,00; Invalides permanente por passageiro R$ 80.000,00; DMH por passageiro R$ 80.000,00, Assistência 24 horas completa sem limite de quilometragem para guincho e carro reserva 30 dias para perda total e perda parcial ilimitado, vidros completos, faróis, lanternas e retrovisores, carro reserva para terceiros 7 dias. Franquia: para-brisa e traseiro até R$ 125,00, laterais R$ até 60,00, Retrovisores até R$ 125,00, lateral e farol até R$ 125,00. serviço chaveiro; higienização de veículo em	R$ 5.500,00	R$ 3.411,47

		caso de alagamento ou inundações; remoção inter- hospitalar; translado de corpos; motorista mal súbito; transporte continuo viagem/pane; guincho para terceiros até 100 km; transporte passageiro terceiro até 100 km.		
5.	FORD NOVO KA SEDAN SE 1.5, ANO 2019, MODELO 2019, PLACA QJA 4354, CHASSI 9BFZHS4S9K8313034.	Perda Parcial 110% FIPE; Perda Integral 110% FIPE; Danos materiais R$ 250.000,00; Danos corporais R$ 300.000,00; Danos morais R$ 80.000,00; Morte acidental por passageiro R$ 30.000,00; Invalides permanente por passageiro R$ 30.000,00; DMH por passageiro R$ 30.000,00, Assistência 24 horas completa sem limite de quilometragem para guincho e carro reserva 30 dias para perda total e perda parcial ilimitado, vidros completos, faróis, lanternas e retrovisores, carro reserva para terceiros 7 dias. Franquia: para-brisa e traseiro até R$ 125,00, laterais R$ até 60,00, Retrovisores até R$ 125,00, lateral e farol até R$ 125,00. serviço chaveiro; higienização de veículo em caso de alagamento ou inundações; remoção inter- hospitalar; translado de corpos; motorista mal súbito; transporte continuo viagem/pane; guincho para terceiros até 100 km; transporte passageiro terceiro até 100 km.	R$ 1.600,00	R$ 922,02
6.	RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 DC, AMBULANCIA, ANO 2019, MODELO 2020, PLACA QP 9673, CHASSI 93YMAFEXAL783626.	Perda Parcial 110% FIPE; Perda Integral 110% FIPE; Danos materiais R$ 250.000,00; Danos corporais R$ 300.000,00; Danos morais R$ 100.000,00; Morte acidental por passageiro R$ 80.000,00; Invalides permanente por passageiro R$ 80.000,00; DMH por passageiro R$ 80.000,00, Assistência 24 horas completa sem limite de quilometragem para guincho e carro reserva 30 dias para perda total e perda parcial ilimitado, vidros completos, faróis, lanternas e retrovisores, carro reserva para terceiros 7 dias. Franquia: para-brisa e traseiro até R$ 125,00, laterais R$ até 60,00, Retrovisores até R$ 125,00, lateral e farol até R$ 125,00. serviço chaveiro; higienização de veículo em	R$ 4.400,00	R$ 1.630,27

		caso de alagamento ou inundações; remoção inter- hospitalar; translado de corpos; motorista mal súbito; transporte continuo viagem/pane; guincho para terceiros até 100 km; transporte passageiro terceiro até 100 km.		
7.	RENAULT LOGAN EXP. 1.6 16 v, PLACA: QIM 5765, CHASSI 93Y5SRFH4JJ866825, ANO 2017, MODELO 2018. 5 PASSAGEIROS	Perda Parcial 110% FIPE; Perda Integral 110% FIPE; Danos materiais R$ 250.000,00; Danos corporais R$ 300.000,00; Danos morais R$ 80.000,00; Morte acidental por passageiro R$ 30.000,00; Invalides permanente por passageiro R$ 30.000,00; DMH por passageiro R$ 30.000,00, Assistência 24 horas completa sem limite de quilometragem para guincho e carro reserva 30 dias para perda total e perda parcial ilimitado, vidros completos, faróis, lanternas e retrovisores, carro reserva para terceiros 7 dias. Franquia: para-brisa e traseiro até R$ 125,00, laterais R$ até 60,00, Retrovisores até R$ 125,00, lateral e farol até R$ 125,00. serviço chaveiro; higienização de veículo em caso de alagamento ou inundações; remoção inter- hospitalar; translado de corpos; motorista mal súbito; transporte continuo viagem/pane; guincho para terceiros até 100 km; transporte passageiro terceiro até 100 km.	R$ 1.600,00	R$ 990,32

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Entregar o objeto solicitado de acordo com prazos estabelecidos em edital de licitação.
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.
- A prestar o serviço de seguro no prazo de 12 (doze) meses após a solicitação, devendo entregar a apólice na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU, endereço rua Zanella n.º 818, centro de Ipuaçu-SC.
- Compromete-se sempre que ocorrer sinistros atender o responsável pela Frota do Município de Ipuaçu-SC, o qual entrará em contato com o representante da empresa para que este proceda com os necessários ajustes para o atendimento, devendo ser o responsável por dar todo o suporte e organizar toda documentação necessária para a liberação do seguro;

- Compromete-se a sempre que ocorrer sinistros abrir os chamados de atendimento junto com a corretora, e organizar toda documentação necessária para a liberação do seguro, não podendo de forma alguma esquivar-se à ajudar o Município de Ipuaçu-SC.
- Obriga-se a fornecer a cobertura de seguro para gerentes, sócio, funcionários e prepostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até **R$ 9.744,04 (nove mil setecentos e quarenta e quatro reais com quatro centavos)** de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. 73/2019.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;

O Pagamento será efetuado em nome da **CONTRATADA.**

O valor a ser pago total a ser pago subdividido em três parcelas mensais de igual valor este que somado perfaz o valor global do lote 01 do processo licitatório, sendo pago em três parcelas com data de vencimento:

1º parcela 15 de outubro de 2019;

2º parcela 15 de novembro de 2019;

3º parcela 15 de dezembro de 2019;

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2019 e futuros. ******* Fica a critério da Contabilidade o correto empenhamento das despesas para o exercício de 2019 e futuros.

ECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
4	12.01	2.028	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.69.00.00.00

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **06 de setembro de 2019**, e perdurará até a data de **06 de setembro de 2020,** com a entrega/realização dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto no Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

> ... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão ou adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.1.1) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu – SC, 06 de setembro de 2019.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçu – SC Clori Peroza- Prefeita Municipal _____

Gestora FMS – Sr.ª Elenir Gondolo _____

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A

Res. Legal Sr. Marcelo Wais _____

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Monica Brisola
Secretaria de Fazenda

Alexandre Cerom
Assessor de Gabinete